

## RESOLUÇÃO Nº 003/2017 – CONSUNI

Aprova, para ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, proposta de alteração do art. 108 do Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184, de 6 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 17859, de 06 de abril de 2006.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 18623/2016, tomada na sessão de 28 de março de 2017,

### R E S O L V E:

Art. 1º O art. 108 do Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184, de 6 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 17859, de 06 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 A UDESC reconhece como órgãos discentes as Associações Atléticas Acadêmicas, Empresas Juniores e outros regulamentados pelo CONSUNI.”

Art. 2º A alteração aprovada pela presente Resolução será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para expedição do respectivo Decreto, após a apreciação e deliberação dos demais pontos a serem revisados no Estatuto da UDESC indicados no Parecer nº 001/2015 – CONSUNI, de 26 de março de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de março de 2017.

Prof. Marcus Tomasi  
Presidente do CONSUNI